



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 10/03/1998
CNPJ Nº 02.965.597/0001-34

Regulamenta o exercício das principais funções nos eventos de orientação e dá outras providências.

Portaria 03/2011

O Presidente da Federação de Orientação do Estado do Rio de Janeiro (FORJ), no uso da competência que lhe confere o Art. 37 do Estatuto desta Federação,
Considerando as Regras Gerais de Orientação Pedestre;
Considerando o Regulamento do Quadro de Árbitros da FORJ;
Considerando o Regulamento do Quadro de Mapeadores da FORJ;
Considerando o Regulamento do Quadro de Técnicos da FORJ;
Considerando o Regulamento do Quadro de Traçadores de Percursos da FORJ,
resolve:

Art. 1º - Determinar que em todos os eventos oficiais de orientação, organizados sob responsabilidade direta ou indireta da FORJ, realizados no Estado do Rio de Janeiro, o efetivo exercício das principais funções na Comissão Organizadora sejam realizadas conforme cumprimento dos requisitos abaixo:

Função	Requisito obrigatório
Diretor de Prova	Ser Administrador ou Diretor de Entidade Esportiva de Orientação ou possuir reconhecido conhecimento administrativo ou comprovada experiência em organização eventos de orientação
Árbitro de Prova (etapas do COERJ)	Ser membro do Quadro de Árbitros da FORJ, com licença estadual em vigor
Árbitro de Prova em eventos (exceto COERJ)	Ser Candidato ou Membro do Quadro de Árbitros da FORJ, com licença estadual em vigor
Diretor Técnico de Prova	Possuir reconhecido conhecimento técnico ou comprovada experiência em organização eventos de orientação
Mapeador	Ser membro do Quadro de Mapeadores da FORJ, com licença estadual em vigor
Traçador de Percursos	Ser membro do Quadro de Traçadores de Percursos da FORJ, com licença estadual em vigor
Técnico de Equipe	Ser membro do Quadro de Técnicos da FORJ, com licença estadual em vigor
Auxiliar de Árbitro	Possuir Curso de Formação de Árbitros ou ser candidato ao Quadro de Árbitros da FORJ

Árbitro de Partida	Preferencialmente possuir Curso de Formação de Árbitros
Árbitro de Chegada	Preferencialmente possuir Curso de Formação de Árbitros
Apuração Eletrônica	Possuir Curso de Operação no respectivo equipamento ou possuir reconhecido conhecimento ou comprovada experiência em operação no respectivo equipamento
Assistência Médica	Ser médico (a), com registro no CRM.
Resgate	Possuir curso em uma das áreas de: socorrismo, resgate, atendimento pré-hospitalar ou similar.
Instrutor de Curso Oficial de Orientação	Ser Membro do respectivo Quadro de Especialista da FORJ, equivalente ao curso que ministrará

Parágrafo Único – Desde que expressamente autorizado pela FORJ, a exigência de filiação aos Quadros de Profissionais da CBO pode substituir às filiações aos Quadros de Especialistas da FORJ.

Art. 2º - Determinar que as pessoas (atletas ou não) que não preencherem os requisitos obrigatórios não exerçam ou sejam autorizadas a exercer as respectivas funções.

Parágrafo Único – Fica também proibido que seja divulgado através de qualquer meio ou mídia, tal como: Televisão, Rádio, Entrevista, Boletim Informativo, Convite, Site, Mapa, Camisa, Folder ou outro qualquer; a participação ou atuação de pessoas (atletas ou não) em funções ou atividades para as quais não tenham permissão de exercer.


Art. 3º - É responsabilidade de todo organizador de evento oficial cumprir e fazer cumprir a determinação expressa no artigo 2º da presente Portaria.

Art. 4º - Poderão ser considerados solidários no cometimento da infração disciplinar: o organizador, o atleta infrator ou outrem, conforme apuração disciplinar realizada nos termos do Regulamento Disciplinar da FORJ.

Art. 5º - As pessoas ou entidades que deixarem de observar a presente regulamentação ficarão sujeitas às penalidades previstas no Regulamento Disciplinar da FORJ e no Código Penal Brasileiro, no que couber.

Art. 6º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Rio de Janeiro - RJ, em 13 de abril de 2011.


JOSÉ LUIS PINHEIRO GOMES
Presidente